



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1039 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1957 .

Autor: Deputado Rachid Mamed

Abre um crédito especial de R\$
100.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, um crédito especial de R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), para o custeio e instalação de telefones automáticos da Assembléia Legislativa de Justiça e Tribunal de Contas.

Artigo 2º - Fica reduzida de mais de R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), a verba 3.2 - Outros Encargos 429 - Obrigações Diversas letra b do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será - coberto pelo recurso resultante da economia, pela redução de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1957, 136º da Independência e 69º da República.

Handwritten signature: Frederico Lydio Figueiredo

*Reg: a fls 271
Livro competente
Em: 13/3/58
Alcina Paul*